



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.095/ 2025.

"Dispõe sobre Instituir o Dia Municipal da Síndrome de Down".

(Autoria do Vereador Anderson Antônio Vieira).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Canitar, o "**Dia Municipal da Síndrome de Down**" a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano.

Parágrafo Único: O "**Dia Municipal da Síndrome de Down**" passará a constar do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 08 de ABRIL de 2.025.

JOEL
RODRIGUES:052109598
05

Assinado de forma digital por
JOEL RODRIGUES:05210959805
Dados: 2025.04.08 15:49:09
-03'00'

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.